



Ofício circular nº 07/2017 – SCCC/DAS/DS/IPSM

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2017

Assunto: Critérios e limites de cobertura na prestação de assistência à saúde a pacientes recém-nascidos, sem direito à inscrição como beneficiários

Senhor Credenciado,

Comunico à V.S^a, que diante da necessidade de internação emergencial, que se dê em continuidade e como consequência do parto de recém-nascidos, filhos de pensionistas ou netos de militares (RN neto), os quais não possuem o direito de serem inscritos como beneficiários, deve-se observar as seguintes diretrizes:

- 1) A internação de RN que não tem direito de ser inscrito como beneficiário do IPSM poderá ser autorizada como assistência básica à saúde, em conformidade com os procedimentos constantes nas tabelas do SISAU, pelo período de 30 dias, desde que o mesmo permaneça internado imediatamente após o parto, ainda que a mãe tenha recebido alta.
- 2) A Central de Atendimento do IPSM emitirá senha blackout autorizando o atendimento, desde que observados os seguintes parâmetros:
 - I - apresentação de relatório médico circunstanciado justificando a necessidade da internação do RN;
 - II - apresentação do número da AIH (Autorização de Internação Hospitalar) fornecido pela Central de Leitos do Sistema Único de Saúde, para fins de transferência do RN para a rede pública de saúde;
 - III – termo de compromisso assinado pelo segurado (a)/pensionista ou seu representante legal;
 - IV - análise e parecer do Supervisor Médico da Central de Atendimento do IPSM.

- 3) A internação do RN terá cobertura pelo IPSM por prazo máximo de 30 (trinta) dias ou até a alta, caso ocorra em período inferior a 30 dias de internação. Nos casos em que o RN necessite permanecer internado por mais de 30 (trinta) dias, o segurado (a)/pensionista deverá assumir as despesas, a partir do 31º dia até a alta hospitalar junto ao nosocômio credenciado que o assiste.
- 4) Após a alta hospitalar do RN neto ou filho de pensionista, o SISAU não será responsável por qualquer assistência que o mesmo venha a necessitar.

Agradecemos a parceria e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Dúvidas poderão ser esclarecidas nos telefones de contato (31) 3269-2045 / 3269-2107.

Atenciosamente,


Vinícius Tadeu Rocha Fernandes
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde